PARECER PEDAGÓGICO Nº 260/2026

I. RELATÓRIO DESCRITIVO

1. O presente parecer tem por objeto a análise da Solicitação de Participação em Atividade Externa da servidora **Ana Beatriz Martins Brito Machado,** matrícula 27.464, Assistente de Gabinete de Conselheiro da Segunda Relatoria- RELT2, no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - CBDA,** no período de **25 a 27 de novembro de 2026**, na cidade de **Curitiba/PR.** (doc.1058337).

2. Os documentos relacionados a seguir - Memorando RELT2 1058315, Anexo Comprovante de Inscrição (1058474), Despacho GABPR 40591 (1059800), Termo de Responsabilidade - Cursos 1060062, Certidão RFB (1060174), Certidão TST (1060177), Certidão FGTS (1060181), Certidão ESTADUAL (1060187), Certidão MUNICIPAL (1060189), Comprovante Valores Praticados (1060190), Anexo Valor da Inscrição 3° Lote (1060193), Anexo Valor da Inscrição 3° Lote (1060193), Pesquisa de Preços de passagens aéreas para Curitiba (1060235), Planilha 1060195, Despacho DIGIC 40837 (1060575)- apresentam as tratativas e providências administrativas relacionadas à referida solicitação.

3. A Solicitação de Participação em Atividade Externa 441 (1058337) contém a identificação da requerente, as informações relativas ao evento e a exposição de motivos para participação na ação educacional.

4. A Informação Acadêmica DIACA (1061399) se manifesta pela regularidade da requerente junto à Secretaria Acadêmica.

5.Sobre a programação do evento, a presente análise foi realizada através das informações contidas no documento Anexo (1058473) e na página eletrônica do evento: link pesquisado.

6. Os autos aportaram nesta Divisão Pedagógica (DIPED), conforme o Despacho COFAP 41077 (1061236), para emissão de Parecer Pedagógico nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

7. O processo segue as normativas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

II. ANÁLISE PEDAGÓGICA

8. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, observa-se o enquadramento do **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - CBDA** como Ação Educativa / Evento / Curso, na forma do previsto no art.6º, inciso V, da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.

9. O **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - CBDA** é um evento realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA e apresenta como tema central: **Permanência, Disrupções e Futuro.**

10. O CBDA *consolidou-se como um dos principais fóruns de debate do país, reunindo juristas, autoridades, membros do Ministério Público, magistrados, advogados, professores, servidores públicos e estudantes.*

11. Em relação aos aspectos metodológicos e conceituais, registra-se que a programação oficial do evento contempla conferências, oficina e painéis, conforme consta no Anexo (1058473). As atividades serão desenvolvidas ao longo dos 3 (três) dias, proporcionando a abordagem de conteúdos estratégicos, o intercâmbio de experiências e a discussão das seguintes temáticas: *"O STJ e o Direito Administrativo" ; "Inteligência Artificial, ato administrativo e responsabilidade civil do Estado"; "Papel da defesa e das comissões de processo disciplinar: em busca da apuração disciplinar justa"; "O futuro das compras*

públicas: sicx e marketplace"; "Concurso público na Lei 14.965/2024: desafios e autonomia dos entes federados"; "LGPD do Setor Público"; "Poder de polícia, regulação, controle da atividade econômica e subsidiariedade estatal"; "Acordos substitutivos de sanções na Administração Pública: até onde podemos ir?"; "Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos: impactos da reforma tributária"; "Pontos polêmicos do regime de credenciamento."; "Gestão de riscos, integridade e controle em empresas estatais"; "O Novo Paradigma do Controle: Consensualismo, Segurança e Resultado"; "Sustentabilidade, Direito Administrativo e qualidade de vida"; "Ação administrativa baseada em IA: parâmetros mínimos"; "Produção de prova nos tribunais de contas"; "Como bem utilizar a inteligência artificial nas licitações e contratações públicas"; "Questões processuais relevantes na nova sistemática da Improbidade Administrativa"; "O futuro do governo digital e das infraestruturas públicas"; "Desmistificando implementação da Governança na Administração Pública"; "Regulação de serviços públicos de infraestrutura"; "A construção pelos tribunais do conceito de erro grosseiro"; "Contratação Sustentável"; "Empresas estatais: inovação tecnológica e papel transformador"; "Novos desafios da Infraestrutura"; "O Controle Jurisdicional dos atos administrativos: perspectivas"; "Advocacia pública na Arbitragem e Mediação"; "Como implementar a experimentação na Administração Pública"; "Processo Sancionador nas licitações e contratos administrativos"; "Aspectos polêmicos da Lei 13.303/2016; "Controle de convencionalidade nos atos administrativos: o que falta para avançarmos?"; "Controle externo brasileiro: novas funções e governança"; "Instrumentos de financiamento das obras de requalificação urbana: REURB, Retrofit, PPP's, Concessões Urbanísticas, OUC e TDC."; "Parâmetros para Acordos de Não Persecução Civil nas ações de improbidade."; "A crise da governança em um mundo fraturado: desafios para sua implementação"; "Jurimetria e uso de dados pela Administração Pública"; e, "O Regime Jurídico-Administrativo em Transformação: novos desafios da Administração Pública contemporânea".

12. É oportuno, então, destacar que o **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - CBDA,** ao abordar a temática central "Permanência, Disrupções e Futuro", configura-se em um espaço de aprendizagem, atualização técnico-jurídica e discussão crítica sobre os fundamentos, as transformações e os novos desafios da Administração Pública e do controle estatal. Desse modo, a capacitação apresenta aderência direta às necessidades funcionais da servidora e potencial de repercussão na qualidade, segurança técnica e efetividade das entregas institucionais do TCETO.

13. A solicitação de participação em evento externo foi requerida tempestivamente nos termos do Art.19, da Resolução Administrativa nº 01/2011.

14. Cabe ressaltar que dada a importância de incentivar e viabilizar o crescimento e o desenvolvimento profissional dos servidores desta Corte e, em acordo com art. 19, § 3º, da referida Resolução, recomenda-se a socialização dos conteúdos relevantes com os servidores que atuam na área afim da temática do evento em questão, com o objetivo de promover a multiplicação efetiva do conhecimento, conforme expresso no Termo de Responsabilidade - Cursos 1060062.

III . JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

15. Como indicada na Solicitação de Participação em Atividade Externa 441 (1058337), transcreve-se a exposição de motivos apresentada pela solicitante:

> O comparecimento ao evento detém interesse institucional, uma vez que conta com a participação de autoridades do Tribunal de Contas da União (referências para a construção jurisprudenciais das Cortes locais) e autores da literatura consagrada da área, inclusive utilizados por mim na construção das decisões na Relatoria e demais estudos de assuntos diversos. Além disso, os temas a serem abordados no evento são totalmente pertinentes à atuação na Administração Pública e no Controle Externo, fortalecendo minha tecnicidade e minha experiência no campo. As oficinas possibilitarão a atualização profissional, pelo hábito do estudo contínuo, e a formação de rede de conexões importante, uma vez que reunirá profissionais de todo o país, que também atuam no Controle Externo dos demais entes federados.

IV. IMPACTOS ESPERADOS E POTENCIAL PEDAGÓGICO

16. A participação de servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – CBDA**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, apresenta relevante potencial pedagógico ao proporcionar atualização e aprofundamento de conhecimentos sobre temas contemporâneos do Direito Administrativo, a partir da reflexão proposta pelo tema central "Permanência, Disrupções e Futuro". A participação em um dos

principais fóruns nacionais de debate da matéria, que reúne especialistas, juristas, magistrados, membros do Ministério Público, gestores e servidores públicos, favorece o intercâmbio de experiências, a análise de tendências e a aproximação com diferentes perspectivas sobre a evolução da Administração Pública e dos mecanismos de controle. Como impacto esperado, destaca-se o aprimoramento das competências técnicas dos servidores, com potencial de aplicação dos conhecimentos adquiridos às atividades de fiscalização, instrução processual, orientação e análise jurídica desenvolvidas no âmbito do TCETO, contribuindo para maior segurança técnica, atualização jurisprudencial e normativa e qualificação das ações de controle externo, em consonância com os desafios e transformações da gestão pública contemporânea.

V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

17. Considerados os pressupostos administrativos e normativos que instruem o processo, nos termos da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, e sob enfoque estritamente pedagógico-formativo, este parecer manifesta-se favoravelmente à continuidade do pleito de participação da servidora **Ana Beatriz Martins Brito Machado** no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - CBDA.**

18. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submetemos esse parecer à apreciação superior.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 16/10/2026, às 16:16, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **1061387** e o código CRC **F9759D72**.